



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) automatizador e 01 (um) motor para porta automática, bem como para manutenção de 01 (um) portão automático das Unidades de Aparecida de Goiânia e Unidade Jardim Goiás, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. Após realização de visitas técnicas, pelo Departamento de Engenharia Elétrica, nas Unidades Jardim Goiás e Aparecida de Goiânia fora diagnosticado avarias no motores e nas engrenagens nas portas e portões Automáticos das Unidade Jardim Goiás e de Aparecida de Goiânia.

2.2. Registra-se que a Unidade Jardim Goiás o acionamento carece de revisão e não há mais acionamento automático, como a citada Unidade recebe um alto volume de assistidos, por muitas das vezes é necessário manter a porta aberta prejudicando o conforto térmico projetado pelos equipamentos de ar condicionado, com isso faz-se necessário toda troca da porta automática.

2.3. Já na unidade de Aparecida de Goiânia há problemas tanto na porta automática quanto no portão automático, no porta é a consequência do aumento do volume de acionamento ocasionando um desgaste nos parafusos de fixação da porta, bem como avarias na motorização, sendo necessário uma revisão total.

2.4. O Portão de acesso à Garagem na Unidade Aparecida de Goiânia, por razões de uso contínuo e alto fluxo de veículos, está tendo funcionamento intermitente e errático. O Departamento de Engenharia Elétrica, constatou que a motorização do Portão necessita ser substituída.

3. Da especificação do objeto e do valor

3.1. Descrição, Itens e Valores

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
01	UNIDADE JARDIM GOIÁS	Aquisição com instalação de automatizador de 3000 mm para uma folha móvel, kit fotocélula (barreira de segurança), sensor(radar)	R\$ 11.750,00	R\$ 16.612,00
02	UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA	Aquisição de 1(um) motor de portão com instalação	R\$ 3.062,00	
03	UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA	Manutenção geral de uma porta automática marca PPA modelo TORE com limpeza, regulagem mecânica, eletrônica e adequação da fixação das folhas móveis. (troca do sistema de fixação com parafusos brocantes para parafusos de rosca fina e porcas) e um kit fotocélula (barreira de segurança).	R\$ 1.800,00	

3.1.1. As aquisições serão realizadas POR ITEM.

3.2. Unidades para instalação

UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA	ENDEREÇO	SERVIÇO
Unidade Jardim Goiás	Rua 72, Esquina com Rua 14 Q. C-16 L. 12/15, Jardim Goiás, Goiânia, GO, 74805-480	Execução na porta automática principal (foto Anexo I)
Unidade de Aparecida de Goiânia	Avenida de Furnas, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, GO, 74981-145	Execução na porta principal e portão (foto Anexo I)

4. Do valor estimado

4.1. O menor valor total estimado para esta contratação é de R\$ 16.612,00 (dezesseis mil seiscentos e doze reais).

5. Da descrição da contratação

5.1. Contratação de empresa para manutenção das portas e portões, incluindo montagem e instalação, atendendo as necessidades da Defensoria Pública de Goiás.

5.2. O serviço deverá ser entregue em uma única parcela, de forma imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outro instrumento similar, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

5.3. Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

5.3.1. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie ou não corresponder à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação encaminhada pela Defensoria Pública à empresa contratante.

5.4. A empresa contratada deverá prestar o serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar fornecendo toda a mão de obra, insumos e afins que se fizerem necessários para a regular prestação do serviço, não podendo cobrar, para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços.

5.4.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, incluindo a instalação das portas e portões.

5.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do serviço, inclusive os relativos a danos porventura causados à DPE-GO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

6. Das obrigações da contratante

- 6.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.
- 6.2. Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias a fiel e perfeita execução dos serviços.
- 6.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo.
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às solicitações de fornecimento, as quais serão formalizadas por escrito, 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.
- 6.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

7. Das obrigações da contratada

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas
- 7.3. Efetuar a entrega integral e instalação do objeto no prazo e no local constante neste Termo de Referência, acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho.
- 7.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos relacionados ao objeto deste Termo de Referência que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- 7.7. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como tributos, multas, encargos e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução do objeto, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 7.9. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do ajuste, sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

8. Da subcontratação

- 8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9. Da garantia

- 9.1. A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses a partir da respectiva entrega, a prestar garantia aos produtos referentes aos itens deste Termo, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação feita pela Defensoria Pública acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 9.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

10. Da forma de pagamento

- 10.1. A Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na Sede Administrativa, ao responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.
- 10.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11. Da fiscalização e controle da execução dos serviços

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

12. Das sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Goiânia, 01 de Agosto de 2023.

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Pedro Paulo Leite Nogueira
Departamento de Engenharia Elétrica

ANEXO I

ANEXO I

PORTA AUTOMÁTICA UNIDADE JARDIM GOIÁS



PORTA AUTOMÁTICA UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA



PORTÃO UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO**, **Chefe de Departamento ou Seção**, em 01/08/2023, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO LEITE NOGUEIRA**, **Chefe do Departamento**, em 01/08/2023, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50210303** e o código CRC **F1785FAD**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 - Bairro SETOR MARISTA - CEP 74175-150 - GOIANIA - GO 0- 4º ANDAR (62)3201-3509



Referência: Processo nº 202310892004781



SEI 50210303